EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 050/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

ENVIO DE EQUIPE PARA EFETUAR LIMPEZA EM QUADRA LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR PIO X COMENDADOR RAFAEL, CENTRO – AO LADO DA AV. SAMUEL BATISTA CRUZ

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **ENVIO DE EQUIPE PARA EFETUAR LIMPEZA EM QUADRA** localizada na Rua Professor Pio x Comendador Rafael, centro – ao lado da av. Samuel Batista Cruz;
- Na impossibilidade de atender a Indicação supra – objeto principal desta Proposição, que **ENCAMINHE NOTIFICAÇÃO OFICIAL** ao(s) proprietário(s) para que o(s) mesmo(s) venha(m) fazê-lo.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 30 de março de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Conforme fotos anexas, esta presente Proposição trata-se de uma reivindicação feita por moradores do local. Por se tratar de um espaço atualmente inutilizado, pedimos a capina, já que, uma vez que se trata de preservar a intergridade fica dos moradores próximos ao local, podendo ser estes picados por animais peçonhentos (cobras, escorpiões, etc.), bem como adquiri doenças por causa do acúmulo de lixo e detritos.

Assim esta Proposição em sua espécie Indicação, pauta-se principalmente na dignidade da pessoa humano; princípio constitucional esculpido na Carta Maior. O constituinte vislumbrando a relevância deste magno princípio, sapientemente lapidou no Art. 1º, Inc. III da Carta Magna que, um dos pilares do estado brasileiro é a dignidade da pessoa humana.

Destarte, magnificente autoridade gestora municipal, em respeito aos moradores das Ruas e Avidnidas objeto desta demanda, e por reverência à envergadura do que estar disposto no mandamento da Carta Constitucional, supracitado - requer que vossa autoridade determine envio de equipe especializada para a limpeza do local; na impossibilidade de atender a indicação supra – objeto principal desta Proposição, que **encaminhe notificação oficial ao(s) proprietário(s) para que o(s) mesmo(s) venha(m) fazê-lo**.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGENS

IMAGEM 1



IMAGEM 2



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51